

## ESTADO DO PARANÁ

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2018

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (19/07/2018), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 040/2018**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

### Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR

Órgãos Participantes: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente.

- 1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 78.790.631/0001-49, com endereço na Avenida Brasil, nº 2369, bairro Centro na cidade de Santa Helena/PR, CEP. 85.892-000, Telefone (45) 3268-1410, endereço eletrônico e-mail graficabenacchio32681410@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Eloir Benacchio, inscrito no CPF sob nº 549.993.599-87 e portador(a) do RG nº 4.072.378-1, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018.
- **3.** O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de Materiais Gráficos**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 040/2018.
- **4.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades das Secretarias requisitantes.
- **4.1** Os serviços de artes gráficas ficam por conta da contratada, que deverão ser encaminhados à Secretaria requisitante para prévia aprovação.
- **4.2** O prazo de entrega dos produtos pertencentes aos lotes 01 a 14 e 17 a 29, será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **4.3** O prazo de entrega dos produtos pertencentes os lotes 15 e 16, será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- **4.4** As entregas deverão ser realizadas nos enderecos descritos abaixo:
- 4.4.1 Na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social e Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente que estão localizadas na Av. João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.
- **4.4.2** Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que está localizada na Av. São João, nº 165, Centro, Contenda/PR.

Ata 054/2018



## ESTADO DO PARANÁ

- **4.4.3** Na Secretaria Municipal de Saúde que está localizada na Rua Des. Lauro Lopes, nº 385, Centro, Contenda/PR.
- **4.4.4** Na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos que está localizada na Rodovia do Xisto, BR 476, Km 172, Contenda/PR.
- **4.5** O horário das entregas nas Secretarias Municipais deverá ser das 08h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 16h30min.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- **6.1** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios:

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- **8.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Ata 054/2018 2



### ESTADO DO PARANÁ

- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

#### I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

#### II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.
- 17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Precos terá seu registro cancelado guando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

Ata 054/2018 3



### ESTADO DO PARANÁ

- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR

**ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO EIRELI – EPP**SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2018

Signatário da Ata: ELOIR FATIMA MARONES BENACCHIO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 78.790.631/0001-49

Relação de obietos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANTIDADE POR SECRETARIA							QUANT.	VALOR	VALOR
				SMA	SMS	SMECE	SMF	SMPAS	SMIAMA	SMOVSU	TOTAL	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Panfletos tamanhos 10x15 cm, 4x0 cores papel couchê brilho 120 gramas (qualidade fotográfica). (Com tiragem mínima de 250 unidades).	Gráfica	Milheiro	10	15	20		10	10		65	R\$ 147,00	R\$ 9.555,00
02	Panfletos tamanhos 15x21 cm (A5), 4x0 cores papel couchê brilho 120 gramas (qualidade fotográfica). (Com tiragem mínima de 250 unidades).	Gráfica	Milheiro	5	10	5		3	8		31	R\$ 160,00	R\$ 4.960,00
29	Pasta 50 x 32,5, 1x0 cor, papel offset 180g, 2 vincos, 2 furos.	Gráfica Benacchio	Milheiro	01							01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
											VALOR TOTAL		R\$ 15.295,00
	(Quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais)												

Ata 054/2018 4